



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

CID 9
Em 27/09/2000

Assessoria de Plenário

PL 1565/2000

PROJETO DE LEI N.º
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA - PL)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.

Em 27/09/00


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Concede anistia de multas e taxas nos casos em que especifica.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Ficam anistiadas as multas recebidas, bem como as taxas mensais de ocupação aplicadas pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP aos possuidores ou ocupantes de lotes de natureza ou utilização urbanos existentes na área compreendida pela seguinte poligonal:

“com início na Estrada Parque Ceilândia – EPCL (DF-095) até o encontro desta com a Estrada Parque Contorno – EPCT (DF-001), daí pela EPCT até o encontro desta com a Estrada Parque Núcleo Bandeirante – EPNB (DF-075) e desta até a Estrada Parque Indústria e Abastecimento – EPIA (DF-003) até o encontro desta com a EPCL, de onde partiram estes limites”.


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1565/00
PL n.º 01 R 17A

O objetivo deste Projeto de Lei é evitar que pessoas que adquiriram seus imóveis nas colônias agrícolas e condomínios continuem a receber notificações da TERRACAP, instando-os a desobstruir o imóvel, sob pena do pagamento de multa e ainda de altíssima taxa mensal de ocupação, no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), correspondente, em tese, a 1% (um por cento) do valor do imóvel.



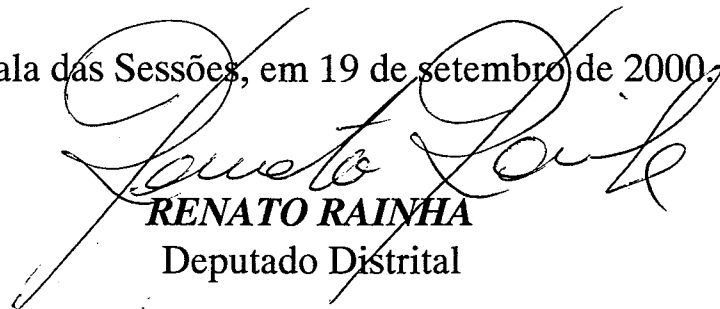


CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Preocupados com tal situação, os possuidores ou ocupantes de lotes de natureza ou utilização urbanos existentes na área compreendida pela poligonal que tem início na Estrada Parque Ceilândia – EPCL (DF-095) até o encontro desta com a Estrada Parque Contorno – EPCT (DF-001), daí pela EPCT até o encontro desta com a Estrada Parque Núcleo Bandeirante – EPNB (DF-075) e desta até a Estrada Parque Indústria e Abastecimento – EPIA (DF-003) até o encontro desta com a EPCL, de onde partiram estes limites, buscam o apoio desta Casa de Leis, uma vez que já existe farta legislação tratando da regularização das colônias agrícolas, especialmente as Leis nºs 954/95, 992/95, 1.477/97, 1.823/98 e Leis Complementares nºs 17/97 e 90/98.

Ante o exposto, para que se evitem atos de injustiça contra os moradores, que são terceiros de boa-fé, solicito o apoio dos meus ilustres Pares na aprovação deste Projeto de Lei, pela sua importância dentro do contexto social relativo a habitação da classe média.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2000.



RENATO RAINHA
Deputado Distrital

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL nº 1565/00
Fis nº 02 RITA